



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 772/99.

Em 27 de Setembro de 1999.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Reconhece de utilidade Pública
e dá outras Providências.

Em, 27 de Setembro de 1999

Diretor do Deptº de Administração

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder
legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OUVINOS DE
SAPÉ.

Parágrafo único -A associação do que trata este
artigo, é entidade sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade à rua. Granja
São José nº s/n, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº
03.380.511/0001-74.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 27 de Setembro de 1999.


JOÃO CARNEIRO CARMÊLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 100 e v do Livro nº 03

Em 27 de Setembro de 1999

Diretor de Administração